PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2024

Súmula: "Altera o caput do art. 21 e o §1º do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Irati – Paraná."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

APROVA

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal de Irati, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

§1º - No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-Presidente, o Primeiro Secretário assumirá a presidência."

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

VERA MARIA GABARDO
2ª Secretária

JOSÉ RENATO KFFURI
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar a Lei Orgânica do Município de Irati, nos casos de impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-Presidente, sendo coerente que o 1º Secretário assuma a presidência, e não o Vereador mais idoso, como atualmente consta na legislação.

O vereador mais idoso, embora mais experiente, possui maior propensão a apresentar problemas de saúde ou de locomoção, o que não vai de encontro com o bom funcionamento dos trabalhos das sessões legislativas e do desempenho dos trabalhos administrativos deste Poder Legislativo.

Assim, diante da iminente possibilidade de o Presidente Interino, o qual atualmente substitui o Presidente afastado por problemas de saúde, não comparecer nas sessões da Câmara Municipal por motivos pessoais, busca-se a alteração legislativa, visando uma melhor solução para as situações inesperadas vivenciadas por esta Casa de Leis.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

VERA MARIA GABARDO
2ª Secretária

JOSÉ RENATO KFFURI
Vereador